

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 005-03/2023.

Origem: **Processo nº 009/2023.**

Dispensa de Licitação nº 001/2023.



227

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAR E INFORMAR PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BREJÃO-PE**, CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30 E A Sra. **Ligia de Almeida Guimarães**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.730.654-95.

Pelo presente instrumento público de contrato de execução de serviços de assessoria, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Gestor – Secretário Municipal de Educação, **Sr. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outro lado;

b) Doravante denominado como **CONTRATADA**, a **Sra. Ligia de Almeida Guimarães**, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.730.654-95, RG sob o nº 8.976.897 – SDS/PE, estabelecida na Praça João Correia de Assis, nº 128, Bairro: Centro, Cidade: Paranatama-PE., E-mail: ligialmeida4@hotmail.com.

Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação-FME, sujeitando-se às disposições da Dispensa de Licitação autuado sob o nº 001/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais alterações, resolvem celebrar o presente contrato, às normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

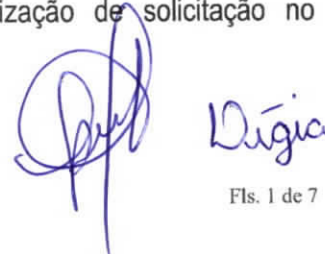
1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE - Educação Básica**; Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE - Estrutura**; Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE - Qualidade**; Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE – Educação Integral**; Programa Estadual de Transporte Escolar – **PETE**; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – **PNATE**; Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**; e **Programa Brasil Carinhoso**, entre outros.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de contas que foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Federais, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas e publicadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2.2. Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento em visita *in loco* de 01 (um) dia por semana, a jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de assessoria técnica e será executada presencial e atendimento disponibilizado via internet (msn, Skype, Whatsapp, e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento.

2.3. Fortalecer o gerenciamento nos arquivamentos mediante orientação;



Ligia



2.4. Elaborar as prestações de contas dos recursos educacionais quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas pelas normas do FNDE/MEC, e do Estado;

2.5. Providenciar as documentações para as prestações de contas dos recursos da Educação, SIGPC CONTAS ONLINE - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online) – Prestação de contas de todos os programas do FNDE, e do Estado;

2.6. Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação relatório das prestações de Contas dos recursos provenientes de programas e convênios destinados à Educação, conforme relacionados no item 1.0. objeto deste contrato.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido Contrato é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), distribuídos conforme planilhas abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade Prestação de Contas	Valor R\$	
			Unitário da PC	Total da PC
01	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica.	08	450,00	3.600,00
02	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico – Programa PDDE - Estrutura.	05	450,00	2.250,00
03	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa PDDE – Qualidade.	07	450,00	3.150,00
04	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa PDDE – Educação Integral.	04	450,00	1.800,00
05	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico – Programa PDE Escola	01	450,00	450,00
06	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico – Programa Estadual de Transporte Escolar PETE.	01	650,00	650,00
07	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.	01	650,00	650,00
08	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	01	650,00	650,00
09	Elaborar e formalizar prestação de contas no sistema SIGPC – online e/ou físico – Programa Brasil Carinhoso.	01	600,00	600,00
TOTAL				R\$ 13.800,00

3.2. Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE - FME, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

3.2.1. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

[Assinatura]
[Assinatura]



3.2.2. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta em nome da CREDENCIADA ou outra forma legal que assegure a regular liquidação e pagamento dos serviços.

3.2.3. O CPF/MF constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente instrumento terá vigência de **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998) e alterações posteriores

4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

5.1. Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Município ou alocados na Secretaria Municipal de Educação – FME, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	24	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec.Educ – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente;

6.1.2. observar, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas;

6.1.3. providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

6.1.4. arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer despesas referentes aos serviços;

6.1.5. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6. apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a Nota Fiscal, acompanhada do respectivo relatório devidamente assinada pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

6.1.7. receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

6.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

6.2.1. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

6.2.2. intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;



6.2.3. homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;

6.2.4. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

6.2.5. cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

6.2.6. efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

6.2.7. aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.8. efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

6.2.9. modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;

6.2.10. rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.11. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6.2.12. Na ocorrência de tal fato, o pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado por escrito em até dez dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1.1. advertência escrita,

7.1.2. multas,

7.1.3. declaração de inidoneidade e,

7.1.4. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

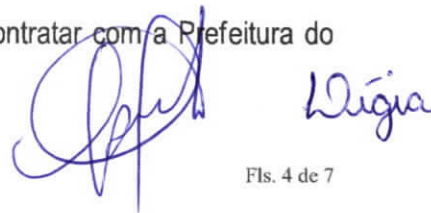
7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

7.3.1. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

7.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

7.3.3. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

7.3.4. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Brejão - PE, por prazo não superior a dois anos.



7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta, o CONTRATADO poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. A multa definida na alínea “7.3.1.” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “7.3.2.” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7. O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea “7.3.” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

8.1.1. a CONTRATADA não iniciar o serviço dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇOS” ou interrompê-lo por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

8.1.2. o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

8.1.3. o CONTRATADO atrasar por mais de 20 (vinte) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

8.1.4. o CONTRATADO não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer no atendimento ao pactuado;

8.1.5. as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

8.1.6. o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

8.1.7. ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2023, e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. O CONTRATADO deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação - FME ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução dos serviços, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues.

13.3. Poderão ocorrer prorrogações de prazo de execução, que serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Garanhuns-PE, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Brejão-PE, 16 de março de 2023.



Erivan Lopes Peixoto

Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME
CONTRATANTE



Ligia de Almeida Guimarães

Ligia de Almeida Guimarães

CPF/MF sob o nº 104.730.654-95

RG sob o nº 8.976.897 – SDS/PE.

CONTRATADA

133
L. 133
L. 133

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:

Assinatura:

CPF/MF nº:



[Handwritten signature]

Governo Municipal de Brejão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE.

Contratada: Sra. Ligia de Almeida Guimarães, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.730.654-95, RG sob o nº 8.976.897 - SDS/PE, estabelecida na Praça João Correia de Assis, nº 128, Bairro: Centro, Cidade: Paratama-PE.

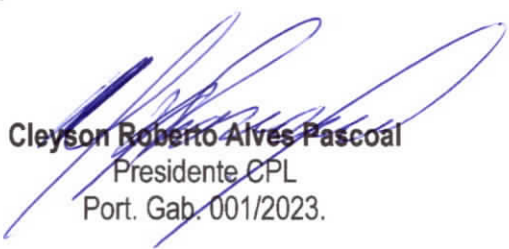
Objeto: Serviços. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Educação Básica; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Estrutura; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Qualidade; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Integral; Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; e Programa Brasil Carinhoso, entre outros.

Valor Contratado: O valor global estabelecido para contratação é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 009/2023.
Dispensa de Licitação nº 001/2023.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 005-03/2023.

Brejão - PE, 16 de março de 2023.


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente CPL
Port. Gab. 001/2023.



Governo Municipal de Brejão

CERTIDÃO

135
Comissão de Licitação

JOAQUIM MEIRA HENRIQUES, Secretário Municipal de Administração do Município de Brejão, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

CERFITICA:

Para os fins que, foi registrado, publicado e fixado no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO** e em lugares públicos de grande circulação pelo fato da inexistência de imprensa oficial, nos termos do Art. 87, c/c Parágrafo Único do Art. 93, Capítulo II, Seções I e V, da Lei Orgânica do Município de Brejão/PE, e Art. 97, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco, a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 005-03/2023 DO PROCESSO nº 009/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023**, tendo como Objeto: **A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Educação Básica; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Estrutura; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Qualidade; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Integral; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; e Programa Brasil Carinhoso, entre outros.**

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,
PERNAMBUCO, em 16 de março de 2023.

JOAQUIM MEIRA HENRIQUES
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 582/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo PMB/FME nº 005-03/2023. Processo nº 009/2023. Dispensa de Licitação nº 001/2023. Serviços. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: **Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ÁGUA; Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE; Programa Mais Alfabetização; Programa Mais Educação; Apoio Financeiro ao Município - AFM para Educação; Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE; e Plano de Ações Articuladas – PAR 1**, entre outros. Período de 06 (seis) meses. Contratada: **Ligia de Almeida Guimarães**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.730.654-95, RG sob o nº 8.976.897 – SDS/PE. Valor **13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**. Vigência: de 17/03/2023 à 18/09/2023.

Brejão/PE, 16 de março de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:ACF09214

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2023. Edição 3323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em transporte de mudança local, disponibilizando veículos, fornecendo mão de obra, embalagens, equipamentos e ferramentas, necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2023 às 09h00min.

Informações complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas?layout=edit&id=726>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6844 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 18 de abril de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto num. 4498, de 07 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de maio de 2023, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro num. 1458 - Centro, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a selecionar a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA RODOVIÁRIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul-PR 18 de abril de 2023.

ALINE WOIAKIEWICZ GIOMBELLI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 29/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 18/04/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. - (CNPJ Nº 83.413.591/0003-18) - Vencedora do item nº 01, perfazendo o Valor Total de R\$ 83.205,00 (Oitenta e três mil duzentos e cinco reais). DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA. - (CNPJ Nº 82.803.230/0001-53) - Vencedora do item nº 02, perfazendo o Valor Total de R\$ 33.645,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

União da Vitória - PR, 18 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS

ESTADO DE PERNAMBUCO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - FMS

Processo nº 05/2023 - Compra.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gás liquefeito de petróleo - GLP, Botijão de 13 kg (recarga), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Valor: R\$ 25.929,60. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19/04/2023. Limite para acolhimento: às 09:hs., do dia 03/05/2023. Início da disputa: às 09:30hs., do dia 03/05/2023. Edital e seus anexos, no site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 18 de abril de 2023.

SHEYLIA CRISTINA OSÓRIO GALINDO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023

Processo Licitatório nº 1/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Valor global máximo aceitável: R\$ 25.188,35. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 19 de abril de 2023 no site www.bnc.org.br, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro - Barreiros - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 04 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 18 de abril de 2023.

SEVERINO ARAÚJO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2023

Processo Licitatório nº 2/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: Registro de Preços, para eventual e Futura Contratação de empresa especializada, durante um período de 12 meses, para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis (infantis e geriátricas), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas por ele geridos. Valor global máximo aceitável: R\$ 261.575,45. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 19 de abril de 2023, no site www.bnc.org.br, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro - Barreiros - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 05 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 18 de abril de 2023.

SEVERINO ARAÚJO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna público o Edital da Chamada Pública nº 01/2023 para Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas - cooperativas e associações - para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra com Doação Simultânea, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, o Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Resolução nº 2 - GGALIMENTA, pelo Termo de Adesão Alimenta Brasil nº 01366/2022 e na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Período e local de entrega dos envelopes com as propostas e documentação para habilitação será até o dia 28/04/2023, de 07:30h às 10h, na sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua João Franklin Cordeiro, 81 - Ayrton Maciel, Belo Jardim - PE. CEP: 55154-055. Local e data de abertura dos envelopes: 28/04/2023 às 10:00h na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Franklin Cordeiro, 81 - Ayrton Maciel, Belo Jardim - PE. CEP: 55154-055. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.belojardim.pe.gov.br e na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Franklin Cordeiro, 81 - Ayrton Maciel, Belo Jardim - PE. CEP: 55154-055. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680.

Belo Jardim, 18 de abril de 2023

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2023

Processo Nº: 0002/2023

Constitui objeto deste edital: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SÔNIA MARIA XAVIER DUARTE DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE. O Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ou solicitando pelo bomjardimeditais20@gmail.com. Telefone: (81) 3638-1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de abril de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 18 de abril de 2023

JOSE BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Processo nº 32/2023

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Pregão Eletrônico a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.939.240,00 (Três milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais). Recebimento das Propostas a partir do dia: 19/04/2023, às 09h00min, até o dia 04/05/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 04/05/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/05/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no site www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 18 de abril de 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Contrato PMB/FME nº 005-03/2023. Processo nº 009/2023. Dispensa nº 001/2023. Serviços. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução - SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SIGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública. Período de 06 (seis) meses. Contratada: Lígia de Almeida Guimarães, inscrita no CPF/MF nº 104.730.654-95. Valor 13.800,00. Brejão/PE, 16 de Março de 2023.

Contrato PMB/FMS nº 006-03/2023. Processo nº 013/2023. Dispensa nº 002/2023. Serviços. Contratação de Serviços Especializados a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE. Período: 12 meses. Contratada: Cito MAMA Serviços de Diagnóstico por Imagem Ltda - EPP (CITOMAMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09. Valor R\$ R\$ 13.200,00. Brejão/PE, 16 de Março de 2023.

